



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATA DA 17ª SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA, EM 02 DE MARÇO DE 2023
SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às dezessete horas, reuniu-se, por videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Roberval Casemiro Belinati, presentes o Desembargador Eleitoral Mário-Zam Belmiro Rosa, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, o Desembargador Eleitoral Renato Guanabara Leal, o Desembargador Eleitoral Renato Gustavo Coelho, o Desembargador Eleitoral Robson Barbosa, o Desembargador Eleitoral Souza Prudente, o Desembargador Eleitoral Demétrius Gomes Cavalcanti e o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral Zilmar Antônio Drumond. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

J U L G A M E N T O S

Processo: 0601749-33.2022.6.07.0000

Classe Judicial: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

Órgão julgador: Relatoria Desembargador MÁRIO-ZAM BELMIRO ROSA

Requerente: JOAO DIAS DE OLIVEIRA

Advogada: MICHELLE PRADO GONCALVES

Terceiros: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DF

Vencedor: Relatoria Desembargador MÁRIO-ZAM BELMIRO ROSA

Decisão: Aprovar as contas nos termos do voto do eminente Relator. Decisão unânime.

Processo: 0602669-07.2022.6.07.0000

Classe Judicial: RECURSO NA REPRESENTAÇÃO

Órgão julgador: Relatoria Desembargador ROBSON BARBOSA DE AZEVEDO

Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DF

Recorrido: IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR

Advogados(as): JOYCE TERU NOIA SATO e outros

Vencedor: Relatoria Desembargador ROBSON BARBOSA DE AZEVEDO

Decisão: Dar parcial provimento ao recurso para afastar a extinção do processo sem exame do mérito por falta de interesse de agir e, em virtude da causa se encontrar madura para julgamento, no mérito, julgar improcedente a representação, nos termos do voto do eminente Relator. Decisão unânime.

Sustentou oralmente o Dr. Bruno Rangel Avelino da Silva - OAB/DF nº 23.067, pelo recorrido.

Processo: 0602559-08.2022.6.07.0000

Classe Judicial: RECURSO NA REPRESENTAÇÃO

Órgão julgador: Relatoria Desembargador SOUZA PRUDENTE

Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DF

Recorrido: SAMANTHA RIBEIRO MEYER PFLUG MARQUES

Advogados(as): PERLA MORAIS RORIZ e outros

Vencedor: Relatoria Desembargador SOUZA PRUDENTE

Decisão: Dar parcial provimento ao recurso para considerar tempestiva a representação e, no mérito, julgá-la improcedente nos termos do voto do eminente Relator. Decisão unânime.

Sustentou oralmente a Dra. Perla Moraes Roriz - OAB/GO nº 40.841, pelo recorrido.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, FÁBIO MOREIRA LIMA_____, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente.

Brasília, 7 de março de 2023.

Desembargador Eleitoral ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Presidente